



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.527, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte contratação temporária e de excepcional interesse público:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Auxiliar de Docente	44 Horas	R\$ 3.084,57

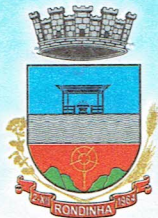
Art. 2º As atribuições e condições para o cargo estão contemplados no quadro de cargos e funções do Município.

Art. 3º O prazo da contratação se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

Art. 4º A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

Art. 5º Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária específicas.

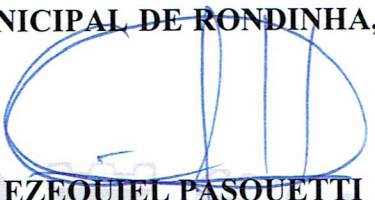


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 03 DE MARÇO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração

